

ACÓRDÃO  
IV/HLM.

Proc. 8.409/39.  
( 1622 )

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por João Martins Ávila e outros aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, contra a mesma Caixa, alegando não lhes ser assegurado o direito à assistência médica e hospitalar, não obstante sofrerem o desconto de 15 % no "quantum" do benefício:

CONSIDERANDO que há pleno amparo legal na aplicação do coeficiente no pagamento das aposentadorias;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) L. Mendes Ribeiro Gonçalves      Relator

Fui presente. a) Mitercia Silveira.      Adj. Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17/2/40